



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

## **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2020**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020**

**OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar para as escolas, creches e pré-escolas municipais, qualificados e quantificados no Anexo I do presente edital.**

#### **RECIBO DO EDITAL**

EMPRESA: \_\_\_\_\_

NOME FANTASIA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ N.º: \_\_\_\_\_ FAX N.º: \_\_\_\_\_

TELEFONE N.º: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

**Recebemos, através de e-mail nesta data, cópia do edital referente ao pregão da licitação acima identificada e desejamos ser informados de qualquer alteração.**

\_\_\_\_\_ (local), \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ (data).

**[Pessoa para Contato: NOME LEGÍVEL E ASSINATURA].**

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À PREFEITURA, ATRAVÉS DO E-MAIL: [pmbflicita@gmail.com](mailto:pmbflicita@gmail.com) PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS. A PREFEITURA DE BIAS FORTES NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA OU PESSOA FÍSICA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NO MESMO.**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

## **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2020**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020**

• **OBJETO:** Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar para as escolas, creches e pré-escolas municipais, qualificados e quantificados no Anexo I do presente edital.

• **ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL”**

DATA: até o dia 25 de novembro de 2020.

HORÁRIO: até as 13:00 (treze horas)

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bias Fortes, situada à Rua dos Andradas, 13 – centro - Bias Fortes/MG.

• **ABERTURA DOS ENVELOPES:**

DATA: até o dia 25 de novembro de 2020.

HORÁRIO: às 13:30 (treze horas e trinta minutos)

LOCAL: Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bias Fortes, situada à Rua dos Andradas, 13 – centro - Bias Fortes/MG.

• **CONSULTA AO EDITAL, INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:**

Prefeitura Municipal de Bias Fortes, situada à Rua dos Andradas, 13 – centro - Bias Fortes/MG, através do telefone: (32) 3344-1223 ou no e-mail [pmbflicita@gmail.com](mailto:pmbflicita@gmail.com)



# ***PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES***

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.094.771/0001-50  
Rua dos Andradas, 13 – Centro  
CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

## **ÍNDICE**

**I** – OBJETO

**II** – ÁREA SOLICITANTE

**III** – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**IV** – DO CREDENCIAMENTO – FORA DO ENVELOPE

**V** - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

**VI** – DA PROPOSTA DE PREÇOS

**VII** – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**VIII** – PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO

**IX** – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**X** – DA ENTREGA E DA GARANTIA

**XI** – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**XII** - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

**XIII** – DO PAGAMENTO

**XIV** – DO PRAZO

**XV** – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**XVI** – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

**XVII** – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**XVIII** – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**XIX** – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.094.771/0001-50  
Rua dos Andradas, 13 – Centro  
CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

---

## **PREÂMBULO**

---

**A Prefeitura Municipal de Bias Fortes**, com endereço à Rua dos Andradas, 13, Centro, CNPJ 18.094.771/0001-50, isento de inscrição estadual, mediante Pregoeiro designado conforme Portaria nº 014/2020 em anexo, torna pública a abertura de Processo Licitatório nº **038/2020**, na modalidade **Pregão Presencial nº 030/2020, do tipo menor preço por item**, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelos Decretos Municipais nº 523/2013 e 524/2013, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, demais legislações aplicáveis e condições fixadas neste edital.

• **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**

DATA: até o dia 25 de novembro de 2020.  
HORÁRIO: até às 13:00 (quatorze horas)

• **ABERTURA OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**

DATA: Dia 25 de novembro de 2020.  
HORÁRIO: às 13:30 (treze horas e trinta minutos)

---

## **I - DO OBJETO**

---

**1.1** – A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar para as escolas, creches e pré-escolas municipais e EJA, qualificados e quantificados no Anexo I do presente edital.

**1.2 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES PODERÁ SOLICITAR AMOSTRA DO LICITANTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR NA FASE DE LANCES E HABILITAÇÃO NO PRAZO MÁXIMO DE 5 DIAS ÚTEIS APÓS A SESSÃO PÚBLICA, HAVENDO REPROVAÇÃO DA MARCA APRESENTADA, SERÁ CHAMADO O SEGUNDO COLOCADO NA FASE DE LANCES PARA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA E ASSIM SUCESSIVAMENTE ATÉ QUE SE POSSA ADJUDICAR O ITEM A UM VENCEDOR.**

**1.2.1 - PARA TODA AMOSTRA RECUSADA SERÁ GERADO RELATÓRIO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E SETOR DE NUTRIÇÃO COM AS ALEGAÇÕES E RESPAUDO PARA A RECUSA EM NO MÁXIMO 03 DIAS APÓS O PRAZO FINAL PARA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS.**

**1.2.1.2 - PARA AS AMOSTRAS RECUSADAS SERÁ DADO AO LICITANTE O PRAZO DE 03 DIAS APÓS A CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PARA SUAS CONTRAÇÕES E PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**

**1.2.1.3 - SERÁ FACULTADO AO MUNICÍPIO DESOBRIGAR O LICITANTE DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS QUANDO SE TRATAR DE MARCAS UTILIZADAS E APROVADAS ANTERIORMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO.**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.094.771/0001-50  
Rua dos Andradas, 13 – Centro  
CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

**1.2.2** – A empresa que não entregar amostra(s) do(s) item(ns) solicitados ou que tenha sua(s) amostra(s) reprovada(s), estará automaticamente desclassificada quanto ao(s) respectivo(s) item(ns).

**1.2.3** – Deverá ser entregue juntamente com a amostra uma ficha constando a identificação completa do produto e da empresa (inclusive indicando telefone e nome para contato), devidamente assinada pelo responsável, em duas vias, a qual servirá de recibo comprobatório da entrega da amostra.

**1.3** - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

**ANEXO I** – Especificação das Amostras e Prazo de Entrega;

**ANEXO II** – Especificação do Objeto e Modelo de Proposta de Preços;

**ANEXO III** - Carta de Credenciamento; **(Fora do envelope);**

**ANEXO IV** – Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art.7º, da Constituição Federal;

**ANEXO V** – Declaração de Pleno Atendimento; **(Fora do envelope);**

**ANEXO VI** – Minuta Contratual;

**ANEXO VII** – Declaração de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte; (Envelope de Proposta);

**ANEXO VIII** - Termo de Referência

**1.4** - A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, os licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

---

## **II - ÁREA SOLICITANTE**

---

**2.1** - Secretaria Municipal de Educação.

---

## **III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

---

**3.1** - A participação nesta licitação é preferencial às microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, e que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**3.2** – Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

**3.3** – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.094.771/0001-50  
Rua dos Andradas, 13 – Centro  
CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

- a) suspenso ou impedido de licitar ou contratar com a Administração;
- b) estejam sob falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial;
- c) em consórcio;
- d) sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração em qualquer esfera de Governo;
- e) que não detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

**3.4** – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

---

### **IV – DO CREDENCIAMENTO – FORA DO ENVELOPE**

---

**4.1** – O credenciamento é obrigatório e os **representantes dos licitantes** deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade** ou documento legal equivalente;
- b) documento que o credencie a participar do certame, ou seja, procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, a procuração deverá lhe conferir os poderes para apresentar proposta, formular lances, desistir de recursos, negociar preços e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante;**
- c) No caso da apresentação da procuração por instrumento particular o representante deverá apresentar também o ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações para comprovação de que o outorgante tem legitimidade para outorgar poderes.**

**4.2** – **O sócio, o proprietário ou o dirigente da empresa** licitante deverá apresentar **Carteira de Identidade** ou documento legal equivalente e o **respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado**.

**4.3** - Após a hora limite para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, tampouco serão permitidas alterações ou adendos às ofertas apresentadas.

**4.4** – O documento de credenciamento (procuração) poderá obedecer ao modelo do **Anexo II** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento. **(Fora do Envelope)**.

**4.5** – O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, conforme modelo do **Anexo IV**. **(Fora do Envelope)**.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

**4.6** – O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

**4.7** – A falta ou incorreção dos documentos nos itens acima mencionados não implicará a exclusão da **empresa** em participar do certame, mas a impedirá de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

**4.8** – Será admitida a participação de **empresas** cujas propostas e documentações sejam enviadas pelos Correios, desde que as mesmas sejam protocoladas na Prefeitura de Bias Fortes dentro do prazo previsto para o credenciamento, sendo certo que as licitantes que assim procederem estarão abdicando do direito de dar lances e de recorrer dos atos do Pregoeiro.

**4.9** – Não haverá tolerância no caso de atraso e nem caberá responsabilidade a Prefeitura por propostas recebidas após a data e horário estipulados para abertura, por problemas de correio ou agente responsável pelo transporte das mesmas.

**4.10** - Se, após o credenciamento, o representante de a Licitante ausentar-se da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária a participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

---

### **V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

---

**5.1** - Os documentos de proposta de preços e habilitação deverão ser entregues ao(a) Pregoeiro(a) na abertura da Sessão pública deste certame, em envelopes distintos, opacos, indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço do licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 01 – “PROPOSTA”**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2020.**  
**LICITANTE:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE 02 – “DOCUMENTAÇÃO”**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2020.**  
**LICITANTE:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ:** \_\_\_\_\_

---

### **VI – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

---



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

**6.1** - A proposta deverá ser apresentada em uma via, elaborada em língua portuguesa, com linguagem clara, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número deste Pregão, conforme Modelo de Proposta -Anexo I ou em modelo próprio, e deverão conter:

**6.1.1** - A identificação do proponente, nº. do CNPJ ou CPF, Endereço, números de telefone e fac-símile e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado;

**6.1.2** – Descrição completa dos itens ofertados, com todas as especificações constantes do Anexo II do Edital;

**6.1.3** – Preço unitário e total por item cotado e preço global;

**6.1.4** - indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma.

**6.2** - A licitante poderá apresentar proposta referente ao (s) item (ns) que for (em) de sua conveniência.

**6.3** - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**6.4** - Serão desclassificadas as propostas que:

I. consignarem preços simbólicos, irrisórios, sejam alternativas ou tenham sido formuladas em desacordo com os requisitos estabelecidos no edital.

II. sejam omissas, vagas, imprecisas ou que apresentem irregularidade capaz de dificultar o julgamento do Pregoeiro.

III. apresentarem preços manifestamente inexequíveis, bem assim aquelas que, por solicitação do Pregoeiro, não vierem a ter sua exequibilidade demonstrada;

IV. **não apresentarem a marca do(s) produto(s) cotados;**

VI. não atendam as demais condições previstas neste Edital.

**6.5** - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso a proposta tenha algum item cotado com mais de duas casas decimais após a vírgula, este item será desclassificado.

**6.6** - A apresentação da proposta por parte do licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

**6.7** - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**6.8** - A proposta de preço não poderá conter cláusula que determine faturamento mínimo de compra, uma vez que estará prejudicando o objeto da licitação.

**6.9** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, em caso de omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar julgamento.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

**6.10** - As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

**6.11** - **Declaração de que tem pleno conhecimento das exigências do edital e do objeto licitado e está de acordo com os termos do mesmo e que acata suas determinações, bem como, informar que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, tais como despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação (conforme modelo de Proposta - Anexo I).**

**6.12** - O licitante que for optante pelo "Simples Nacional", deverá apresentar declaração podendo seguir conforme modelo do Anexo VI deste edital, anexada a proposta comercial.

---

### **VII - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

---

**7.1** - Os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura do envelope "Documentação".

**7.2 - Para a Habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:**

#### **CAPACIDADE JURÍDICA:**

7.2.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração contratual em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhamento de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim exigir.

#### **REGULARIDADE FISCAL:**

7.2.5) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - **CNPJ/MF**;

7.2.6) Comprovante de **inscrição de contribuinte estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

7.2.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.2.8 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

7.2.9 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.2.10 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

### **ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

7.2.11 Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

### **REGULARIDADE TRABALHISTA:**

7.2.12 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho; **exigida pela Lei 12.440/11.**

### **DAS DECLARAÇÕES:**

7.2.13 Declaração de menor, conforme **ANEXO IV**;

7.2.14 Declaração de Pleno Atendimento, **ANEXO V (fora dos envelopes)**;

7.2.15 Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, **ANEXO VII (envelope de proposta)**.

7.2.16 **Alvará de Funcionamento em vigência expedido pela Vigilância Sanitária** da Sede da empresa licitante;

**7.3** – As declarações bem como quaisquer outros documentos deverão ser assinados pelo representante da empresa licitante.

**7.4** - Toda documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ/CPF apresentado, não sendo permitida mesclagem de documentos.

**7.5** - Os documentos retirados da internet poderão ter sua autenticidade certificada junto aos "sites" dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

**7.6** - Os documentos deverão ser apresentados, grampeados ou encadernados, **na ordem prevista neste Título.**



## ***PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES***

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

**7.7** - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**7.8** - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes "Documentação", para conferência pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**7.9** - Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou solicitações de documentos em substituição aos exigidos ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo que autenticados.

**7.10** - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**7.11** - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o proponente, impossibilitando a abertura do envelope "Proposta" respectiva.

**7.12** - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados.

**7.13** - Para efeito deste item considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

**7.14** - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro e Comissão.

**7.15** - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereços respectivos. Se for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

---

### **VIII – PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO**

---

**8.1** - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novo licitante, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

#### **8.2 – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**8.2.1** - Abertos os envelopes de propostas de preços, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com o Edital, forem inexequíveis ou forem manifestamente superiores ao limite de preços do mercado.



## ***PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES***

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

**8.2.2** – O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço por item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

**8.2.3** – Se não houver no mínimo 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

**8.2.4** – Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação de lances.

**8.2.5** – O licitante só poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao Pregoeiro antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente.

### **8.3 – LANCES VERBAIS:**

**8.3.1** – Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço por item aos demais e em ordem decrescente de valor.

**8.3.2** – Os lances deverão ser formulados por item, em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo Pregoeiro no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

**8.3.3** – Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

**8.3.4** – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**8.3.5** – Será permitido o uso de celular e outros meios de comunicação, pelos credenciados, para fins de consulta.

**8.3.6** – Ficará estipulado um tempo máximo de 03 (três) minutos para cada lance.

**8.3.7** – A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes a Pregoeira considerar necessário.

**8.3.8** – Os lances verbais devem ser distintos e decrescentes, não se admitindo empate.

**8.3.9** – O Pregoeiro poderá a qualquer momento estipular limites a serem oferecidos pelos credenciados de um lance para o outro.

**8.3.10** – Depois de ofertados lances, não será aceito **DESISTÊNCIA** do mesmo, por parte do fornecedor que fez a oferta.

### **8.4 – DO JULGAMENTO:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

**8.4.1** – O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**8.4.2** – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

**8.4.3** – Caso não sejam realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado de compra.

**8.4.4** – Havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**8.5** – Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

**8.6** – Sendo aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**8.7** – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

**8.8** – Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, o licitante, será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**8.9** – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que, ao final, será assinada pela Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

**8.10** – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, a Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**.

---

### **IX - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

---

**9.1** – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na situação definida no subitem 9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



## ***PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES***

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

**9.2** – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que por último poderá apresentar melhor oferta.

**9.3** – Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

**9.4** – As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

**9.5** - Havendo alguma restrição na documentação para comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.6** - A não regularização no prazo previsto, no subitem 9.8, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

---

### **X – DA ENTREGA E DA GARANTIA**

---

**10.1** - Os produtos serão entregues parceladamente, mediante as seguintes condições:

- a) As mercadorias deverão ser entregues na Secretaria de Educação, em dia e horário pré-estabelecidos pela mesma.
- b) A mercadoria será conferida e pesada na presença do fornecedor.
- c) Caso o produto esteja em desacordo com as condições contratadas, não será aceita a mercadoria.
- d) O fornecedor será responsável pela entrega dos produtos.

**10.2** - Estas condições serão seguidas criteriosamente, para não prejudicar o objeto da licitação.

**10.3** - **Os produtos deverão ser entregues no local discriminado na autorização de fornecimento, no prazo máximo de 05 (três) dias corridos, a contar do recebimento do pedido. Será rejeitado o(s) produto (s) com especificações diferentes das constantes na Autorização de Fornecimento e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na Proposta, devendo a sua substituição ocorrer no prazo máximo de em até 24 (vinte e quatro) horas;**

**10.4** - A entrega dos produtos não implicará no reconhecimento de sua conformidade com o contrato, visto que, esta deverá ser examinada posteriormente.



## ***PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES***

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

**10.5** - O Município se reserva o direito de solicitar apenas parte do objeto licitado, mediante sua necessidade.

**10.6** - Os produtos deverão ter no mínimo 70% de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação, sendo somente aceitos os produtos que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado 30% (trinta por cento) de seu prazo de validade total, contando da data de sua fabricação;

**10.7** - A Prefeitura Municipal de Bias Fortes se reserva no direito de exigir do Licitante adjudicado a troca dos produtos licitados, mesmo com a validade dentro do prazo, que apresentarem qualquer tipo de dano que possa prejudicar o consumo.

**10.8** - As propostas deverão conter produtos de boa qualidade de modo a oferecer garantia e segurança em consonância com os padrões reconhecidos pelo mercado de consumo e pela Secretaria Municipal de Educação.

---

### **XI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

---

#### **11.1 - DO MUNICÍPIO:**

- Aplicar penalidades ao fornecedor, quando for o caso;
- Prestar toda e qualquer informação, solicitada pelo fornecedor, necessária à perfeita execução do contrato;
- Efetuar o pagamento ao fornecedor, após a confirmação dos produtos entregues;
- Notificar, por escrito, ao fornecedor da aplicação de qualquer sanção;
- Fazer o recebimento dos produtos observando as exigências do edital;
- Fiscalizar a execução do contrato na forma exigida no edital;
- Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
- Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- Receber e conferir a especificação do objeto entregue.

#### **11.2 - DO LICITANTE VENCEDOR:**

- Após a **emissão da ordem de compra o(s) produto(s) deverão ser entregues em até 5 dias corridos;**
- Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
- Ter em seus estoques o quantitativo suficiente para atender as necessidades da Prefeitura;
- Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação correrão por conta do licitante vendedor;
- **Entregar os produtos licitados sempre em boas condições de armazenamento e dentro do prazo de validade, observando sempre que produtos deverão ter no mínimo 70% de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação, sendo somente aceitos os produtos que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado 30% (trinta por cento) de seu prazo de validade total.**

Entregar produtos de boa qualidade, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e atendam os padrões exigidos pelo mercado;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

- Garantir a entrega dos produtos com pontualidade, na forma estabelecida neste instrumento;
- Garantir o cumprimento do contrato, compreendendo o especificado no edital;
- Providenciar a substituição de qualquer produto(s) que não atenda as especificações e as condições previstas neste edital, no prazo **de até 48 (quarenta e oito) horas**;
- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- O licitante vencedor é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Prefeitura ou para terceiros;
- O licitante vencedor é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da Prefeitura;
- Será rejeitado o(s) produto (s) fornecido(s) com especificações diferentes das constantes na Ordem de Compra e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na Proposta, devendo a sua substituição ocorrer imediatamente;
- Comunicar de forma imediata, ao MUNICÍPIO, qualquer alteração ocorrida no endereço, e/ou outra informação julgada necessária à comunicação e envio/recebimento de correspondências;
- Manter a regularidade no cadastramento junto a Secretaria de Educação e Setor de Compras;
- Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados à CONTRATANTE ou a terceiros, durante o fornecimento dos produtos, inclusive pelos atos praticados pelo funcionário designado para o fornecimento ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.

---

---

## **XII - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

---

---

**12.1** – O Município e a Empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do art. 65 inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, por repactuação procedida de demonstração do aumento ou diminuição dos custos, que representem excessiva onerosidade, e atendam aos pressupostos legais do referido dispositivo.

---

---

## **XIII - DO PAGAMENTO**

---

---

**13.1** - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal, por processo legal, após a comprovação dos produtos licitados nas condições exigidas e após a apresentação do documento fiscal em até 30 (trinta) dias úteis seguintes ao mês de adimplemento do respectivo fornecimento dos produtos.

**13.2** - Deverá ser emitida uma Nota Fiscal Eletrônica para cada Ordem de Compra.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

**13.3** - Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado.

**13.4** - Se o produto não for fornecido conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até sua execução definitiva nas condições estipuladas.

**13.5** - Nenhum pagamento será efetuado, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

---

---

## **XIV - DO PRAZO**

---

---

**14.1** - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

---

---

## **XV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

---

**15.1** - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar na execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multas aplicáveis e demais cominações legais.

**15.2** - O descumprimento total ou parcial do contrato firmado ensejará a aplicação das sanções abaixo citadas, previstas no art. 87 da Lei Federal nº8.666/93, garantida a defesa prévia, nos seguintes termos:

**15.2.1** - advertência por escrito;

**15.2.2** - multa, observados os seguintes limites:

**a)** - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30<sup>º</sup> (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato;

**b)** - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com consequente rescisão contratual;

**c)** - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

**15.2.3** - O recolhimento das multas referidas nos subitens a, b e c deverá ser feito por meio de guia própria, à Prefeitura de Bias Fortes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

**15.2.4** - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio



# ***PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES***

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

de guias próprias, emitidas pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

**15.2.5** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**15.2.6** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**15.3** - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

**15.4** - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

---

## **XVI – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

---

**16.1** – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

**16.2** – O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na Prefeitura Municipal de Bias Fortes, sala de Licitações.

**16.3** – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**16.4** – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 3 (três) dias úteis.

**16.5** – O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.6** – Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir no prazo de 24 horas.

**16.7** - Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos nos prazos legais, dirigidos ao Prefeito Municipal, aos cuidados da COMISSÃO PERMANENTE DE



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

LICITAÇÃO, e protocolizados na Sede da Prefeitura Municipal de Bias Fortes, em horário de 13:00 as 16:30 horas.

---

### **XVII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

**17.1** – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto de cada item ao licitante vendedor.

**17.2** – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**17.3** – Homologada esta licitação o seu objeto será contratado com a licitante vencedora através de expedição de Contrato Administrativo.

---

### **XVIII – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

**18.1** – O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o Registro de Preços.

**18.2** - O(s) item(ns) objeto(s) desse pregão será(ao) registrados em Ata de Registro de Preços e contratado(s) consoante as regras próprias do procedimento. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar outras proponentes classificadas, no preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**18.3-** O prazo para assinatura da Ata de Registro poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado.

**18.4-** O instrumento de contrato decorrente da Ata de Registro de Preço poderá ser substituído por outro instrumento hábil, **como a nota de empenho**, nos termos do art. 62, *caput*, da Lei 8.666/93.

**18.5** – É vedada a prestação do serviço, por outra empresa ou pessoa física que não o obtido da detentora da Ata de Registro de Preços, a menos que esta recuse a realizá-lo.

**18.6** – Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar a detentora da Ata de Registro a fornecer os produtos respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

---

### **XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

**19.1** - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada na Lei Orçamentária.



## ***PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES***

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

**19.2** – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou na inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**19.3** – A apresentação da Proposta de Preços pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumido como firme e verdadeira sua proposta e lances.

**19.4** – Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

**19.5** – Toda documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omite em outro será considerado especificado e válido.

**19.6** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.7** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura.

**19.8** - Não sendo possível a conclusão dos trabalhos no dia determinado para realização do certame, este prosseguirá no dia útil seguinte no mesmo horário e local marcados para o início da abertura oficial do Pregão, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**19.9** - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**19.10** - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação.

**19.11** – O(A) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal n. 8.666/93.

**19.12** – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.



## ***PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES***

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

**19.13** - As decisões da Pregoeiro serão publicadas no órgão de imprensa oficial, ou seja, Publicação por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bias Fortes.

**19.14** – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovada ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, dando conhecimento a todos os participantes da licitação.

**19.15** – Para atender a seus interesses, a administração reserva-se o direito de alterar quantitativos sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecidos aos limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº8.666/93.

**19.16** - Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo, mediante justificativa por escrito e aceita pela Prefeitura, poderão ser convocadas os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo a Prefeitura optar por revogar a licitação, nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n. 8.666/93.

**19.17** - As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas aos licitantes participantes, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**19.18** – Fica eleito o Foro da Comarca de Barbacena, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Bias Fortes, 12 de novembro de 2020.

**Pregoeiro:**

**Apoio:**

**Apoio:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.094.771/0001-50  
Rua dos Andradas, 13 – Centro  
CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

## ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_

PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_

**Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar para as escolas, creches e pré-escolas municipais e EJA, qualificados e quantificados no Anexo I do presente edital.**

PROPONENTE				
Razão Social/Nome:				
Logradouro:		Nº	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:	
CNPJ/:		Inscrição Estadual:		

Nº Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
001	Abóbora Tipo Moranga - Abóbora Tipo Moranga (Cucurbita maxima, Duchesne), de primeira qualidade, casca firme e lisa, limpa e sem manchas ou perfurações, forma arredondada, achatada e em formato de gomos, tamanho variável de médio a grande, polpa firme com coloração alaranjado intenso, sem partes amolecidas, manchas e mofo	Kilograma	500,00	3,86	1.933,35
002	Abacaxi natura	Unidade	1.000,00	7,86	7.866,70
003	Achocolatado em pó de 400gr - ACHOCOLATADO, em pó, a base de: açúcar / cacau / maltodextrina / complexo vitamínico / sal / leite em pó integral, composição nutricional mínima (em 100g): 3g de proteína / 1,5g de lipídios / 92g de hidrato de carbono / 393 kcal, embalagem em pacote de polietileno. Pacote de 400gr	Pacote	800,00	3,7667	3.013,36
004	Açúcar Cristal, Pacote 5Kg - Açúcar Cristal de origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, apresentando-se sob forma de cristais irregulares de coloração clara e uniforme, com aspecto, cor e cheiro próprios e sabor doce, teor de sacarose mínimo de 99,3% parap, admitindo umidade máxima de 0,3% parap, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado primariamente em pacote plástico atóxico com 5Kg e secundariamente em fardos com 25 ou 30Kg validade mínima de 6 meses a partir da entrega.	Pacote	1.000,00	11,66	11.666,70
005	Alho Bulbo, Inteiriço, Nacional - Alho (Allium Sativum), Bulbo Inteiriço, nacional, de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas, firme e intacto.	Kilograma	300,00	21,00	6.300,00
006	Adoçante dietético embalagem de 100ml	UND	10,00	5,33	53,33
007	Amendoim tipo 1 - AMENDOIM, tipo 1, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, odor e sabor próprio. Acondicionado em pacotes de 500 gr, com embalagem em plástico atóxico. Apresentando rótulo, com data de validade	Embalagem	20,00	8,56	171,33
008	Arroz agulhinha tipo 1 5kg - ARROZ tipo 1 agulhinha, polido, longo, com umidade permitida em lei, Isento de Sujidades, Parasitas e Larvas, com Aspecto Odor e Sabor Próprios, Acondicionado em pacote de 5 kg com Embalagem em Plástico Atóxico. Apresentando rótulo, procedência e prazo de validade	Embalagem	2.000,00	25,66	51.333,40
009	Amido de milho tipo 1 Acondicionado em pacotes de 1 KG, com embalagem em plástico atóxico, Apresentando rótulo, com data de validade	Unidade	20,00	7,7000	154,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

010	Azeite de Oliva em lata de 500 ml. O produto deverá ter as características de azeite 100% puro.	Unidade	30,00	16,93	508,00
011	Atuam enlatado ralado - embalagem 170 g, produto de primeira qualidade	Embalagem	100,00	7,16	716,67
012	Batata Baroa de 1º qualidade	Kilograma	400,00	9,90	3.960,00
013	Batata Inglesa - BATATA INGLESA in natura – de primeira, sem rama. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, fresca, compacta e firme . Sem lesões de origem mecânicas ou físicas , rachaduras e cortes . Isenta de sujidades , parasitas e larvas .	Kilograma	600,00	4,46	2.680,02
014	Café torrado e moído pacote de 500grs. Com selo ABIC. Constar na embalagem tabela de informação nutricional data de fabricação e validade mínima de 12 meses. Não conter glúten. Podendo ser embalado a vácuo ou não.	Pacote	200,00	9,73	1.946,66
015	Canela em pó 50g	Embalagem	20,00	3,90	78,00
016	Canjica Branca 500grs - CANJICA BRANCA Milho de canjica branca despeliculada , tipo1 , quilo, isenta de sujidades , parasitas e larvas , com aspecto , odor e sabor próprio .Acondicionada em pacote de 500 g , com embalagem em plástico atóxico . Apresentando rótulo , contendo data de validade.	Embalagem	60,00	2,70	162,00
017	Canjiquinha de milho amarelo 500grs - CANJQUINHA Canjica amarela-milho de canjica amarela,despeliculada,tipo 1. Isenta de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, odor e sabores próprio. Acondicionada em pacote de 500g, com embalagem em plástico atóxico. Apresentando rótulo, contendo data de validade.	Embalagem	300,00	2,26	680,01
018	Carne Moída Bovina - Carne Bovina moída, cozida e congelada. Acondicionada em embalagens de 0,5 e 2,5 Kg. Acondicionada em embalagens transparentes de polietileno atóxica lacrada. Dotadas de rótulos constando lote, validade e SIF.	Kilograma	1.000,00	29,30	29.300,00
019	Brócolis Ramoso Tradicional	Kilograma	100,00	4,56	456,67
020	Cebola branca - CEBOLA Branca de cabeça – DE Primeira ; Compacta e Firme ; Sem Lesões de Origem Física ou Mecânica, Perfuração e Cortes ; Tamanho e Coloração Uniformes ; Devendo Ser Bem Desenvolvida; Isenta de Sujidades , Parasitas e Larvas .	Kilograma	300,00	4,26	1.280,01
021	Pacote de coco ralado, desidratado e parcialmente desengordurado, não acrescido de açúcar, pct. De 100 g.	Pacote	50,00	3,66	183,34
022	File de peito de frango Congelada - Coxa e Sobre-Coxa de Frango Congelada, sem Tempero: em perfeito estado higiênico-sanitário, livre de mistura de outros cortes de aves, livre de água adicionada à embalagem e em consistência perfeitamente congelada. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem original e lacrada com selo ou solda inviolável, respeitando a legislação vigente, em embalagem com peso líquido de 1 (um) ou 2 (dois) quilos, portando SIF, não sendo admitido violação da embalagem original. Rotulagem: Os dizeres de rotulagem devem atender a normatização específica em vigor, possuindo o selo do órgão de inspeção oficial, nome verdadeiro do produto segundo nomenclatura oficial, endereço completo do fabricante, peso líquido, rotulagem nutricional, conservação, datas de produção/lote e vencimento. Validade: a validade dos cortes fornecidos na entrega deverá estar até 1/3 (um terço) vencido ou 2/3 (dois terços) livres da data de fabricação.	Kilograma	800,00	15,16	12.133,36



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

023	Extrato de tomate 340grs - EXTRATO DE TOMATE- Simples concentrado, preparado com frutos maduros, escolhidos, sem pele e sementes . Isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso Conter adição de açúcar 1 % e 5% de cloreto de sódio, isento de sujidades, parasitas ,larvas e detritos animais e vegetais . Aparência-massa mole Cor-Vermelha cheiro e sabor-próprios.Ingredientes-tomate, sal e açúcar. O produto deverá estar de acordo com a resolução-CNNPA N° 12 DE 1978. A validade do produto deverá ser de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega, Embalagens de 340 gr , de material atóxico.	Embalagem	800,00	4,05	3.240,00
024	Farinha de Mandioca Branca - FARINHA DE MANDIOCA, seca, fina, tipo1, branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas.Com aspecto, odor e sabor próprios. Acondicionado em pacote de 01 kg	Kilograma	150,00	4,96	745,01
025	Farinha de trigo c/fermento - FARINHO DE TRIGO COM FERMENTO a base de: sal / fermento químico / pirofosfato de sódio, bicarbonato de sódio / fosfato. Pacote de 1 kg.	Kilograma	80,00	5,80	464,00
026	FEIJÃO preto, Tipo 1, Novo, Constituído de Grãos Inteiros e Sadios , Com a Umidade Permitida em Lei, Isento de Material Terroso , Sujidades e misturas de Outras Espécies, Acondicionado em Pacotes de 01 Kg com Embalagens em plástico Atóxico, rótulo , e datas de validade de no mínimo de 6 meses a partir da data da entrega	Kilograma	600,00	7,96	4.780,02
027	Fubá de Milho 1kg - FUBÁ de milho , tipo 1 refinado.Enriquecido com ferro e ácido fólico.Com a umidade permitida em lei. Isento de material terroso ,sujidades e misturas de outras espécies.Acondicionado em pacotes de 01 kg , em embalagem de plástico atóxico.	Kilograma	800,00	2,76	2.213,36
028	Fermento em Pó 250g	Frasco	10,00	6,06	60,67
029	Goiaba Vermelha	Kilograma	250,00	7,16	1.791,68
030	Iogurte bandeja 190gr - IOGURTE, UHT, sabores DIVERSOS, a base de: soro de leite em pó reconstituído / leite integral / açúcar / cacau em pó / sal / maltodextrina / estabilizantes / espessantes / minerais / vitaminas, composição nutricional mínima (100g): 16g de glicídios / 1,5g de proteínas / 3g de gorduras totais no máximo / valor calórico 92 kcal. Não serão aceitos produtos com embalagens estufadas, furadas, amassadas ou em condições anormais. Embalagens de 120 grs.	Unidade	100,00	3,50	350,00
031	Laranja in natura - LARANJA in natura –de primeira qualidade .Tamanho e coloração uniformes. Devendo ser bem desenvolvida, fresca, compacta e firme. Sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades , parasitas e larvas.	Kilograma	1.000,00	3,63	3.633,30
032	Leite em Pó Integral 400g - Leite em pó instantâneo integral, com porcentagem mínima de proteínas de 26%, sem adição de açúcar, com rendimento mínimo de 8 litros por quilograma de pó, embalagem com 400g	Unidade	2.000,00	13,23	26.466,60
033	Linguiça Frescal - Linguiça frescal tipo toscana, preparada com carne suína picada, não mista, toucinho e condimentos , não admitindo superfície úmida , pegajosa, partes flácidas ou de consistência anormal, isenta de sujidades e materiais estranhos as suas composições normais.Acondicionada em embalagens de 0,5 e 2,5 kg, dotadas de rótulos constando lote e validade.	Kilograma	500,00	29,30	14.650,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

034	Lingüiça de frango - Lingüiça preparada com carne de frango picada, e condimentos , não admitindo superfície úmida , pegajosa, partes flácidas ou de consistência anormal, isenta de sujidades e materiais estranhos as suas composições normais.Acondicionada em embalagens de 0,5 e 2,5 kg, dotadas de rótulos constando lote e validade.	Kilograma	300,00	25,30	7.590,00
035	Limão Tipo TAITI	Kilograma	800,00	6,2000	4.960,00
036	Maçã Fuji Nacional - Maçã Fuji Nacional: classe 180 (peso limite mínimo de 96g e máximo de 104g), categoria 2, em bom estado de conservação e maturação, sem grande variação de tamanho, sem mofo ou fermentação, odor estranho de qualquer natureza, em conformidade com a legislação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.Embalagem: O produto deverá estar acondicionado de acordo com a legislação vigente.	Kilograma	600,00	8,86	5.320,02
037	Macarrão Parafuso 1kg - MACARRÃO PARAFUSO: a matéria deverá ser de primeira qualidade, Com rendimento e qualidade nutricional semelhante ou melhor à marca Santa Amália . Formato tipo: Parafuso Embalagem primária: saco plástico transparente, atóxico e resistente, 01 Kg de peso líquido.	Kilograma	200,00	5,60	1.120,00
038	Macarrão tipo Espaguete 1kg - MACARRÃO ESPAGUETE : a matéria deverá ser de primeira qualidade , Com rendimento e qualidade nutricional semelhante ou melhor à marca Santa Amália . Formato tipo: espaguete Embalagem primária: saco plástico transparente, atóxico e resistente , 01 Kg de peso líquido	Kilograma	1.000,00	5,03	5.033,30
039	Mamão formosa, produto fresco e com grau de maturação intermediária tal que permita suportar manipulação e transporte. Deverá apresentar odor agradável e consistência firme. Não deverá apresentar perfurações (machucados), coloração não característica, sujidades e larvas, em conformidade com as especificações do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em saco trançado de plástico em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente.	Kilograma	150,00	4,26	640,01
040	Manteiga pura com sal 200grs - cremosa, com sal. Isenta de ranço e mofos. Embalagem plástica, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento.	Embalagem	50,00	6,86	343,34
041	Maracujá in natura	Kilograma	100,00	10,73	1.073,33
042	Melancia Japonesa	unidade	40,00	29,96	1.198,67
043	Óleo de Soja Refinado - Óleo de Soja Refinado, isento de misturas de outros óleos, água ou outras matérias estranhas ao produto, ausência de sujidades, lavras ou parasitas e outros contaminadores biológicos.a) Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem primária tipo garrafa PET, com volume líquido de 900ml, constando as datas de fabricação e validade de forma legível.b) Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.c) Validade: prazo de validade de, no mínimo de 12 (doze) meses, sendo que na entrega do produto, a data de fabricação máxima deverá ser de 30 (trinta) dias.	Unidade	2.000,00	9,33	18.666,60
044	Ovos de Galinha Branco - OVOS DE GALINHA; Branco ; Extra ; Isento de sujidades , fungos e substancias tóxicas, acondicionado em embalagem apropriada,	Dúzia	500,00	5,00	2.500,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

045	Pão Doce Tipo Hot Dog - PÃO DOCE TIPO HOT DOG, produto obtido por processamento tecnológico adequado, da massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água, sal, gordura. O pão deve ser cortado na vertical (sentido do comprimento) e embalado individualmente. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O Embalado individualmente, em sacos plásticos de BOPP(Polipropileno bi-orientado) reacondicionados em pacotes plásticos com Uni miolo deve ser leve com porosidade regular e coloração clara e uniforme Não apresentar odor de fermentação e de fumaça. A farinha de trigo empregada na confecção do pão deverá conter para cada 100g de farinha de trigo 4,2 miligramas de ferro e 150 miligramas de ácido fólico. embalagem de 500 gr	Embalagem	1.000,00	5,66	5.666,70
046	Sal Refinado, Iodado. - Sal refinado, iodado, apresentando cristais homogêneos, de coloração uniforme e com adição de iodato de potássio, conforme legislação específica. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em saco trançado de plástico em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente. Rotulagem: As embalagens deverão ser rotuladas de acordo com a legislação vigente. Validade: Prazo de validade de, no mínimo, 06 (seis) meses após a entrega	Kilograma	200,00	1,53	306,66
047	Tomate Extra A - Tomate Extra A, parcialmente maduro (sobre verde), firme, liso, de cor uniforme, sem manchas ou rachaduras, tamanho médio. Não serão aceitos os totalmente verdes ou muito maduros. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em saco trançado de sisal ou plástico em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente.	Kilograma	400,00	6,2667	2.506,68
048	Trigo para Kibe, 500g	Embalagem	50,00	3,0667	153,34
049	Vinagre Maça	Embalagem	20,00	5,1667	103,33
050	Couve-Flor Classe 6 Categoria I	Kilograma	100,00	5,06	506,67
051	Mexerica Pokan.	Kilograma	150,00	3,96	595,01
052	Milho de Pipoca 500g	Pacote	50,00	2,86	143,34
053	Morango 1ª Qualidade	Caixa	100,00	18,66	1.866,67
054	Músculo Traseiro Bovino Resfriado	Kilograma	800,00	29,63	23.706,64
055	Orégano Embalagem 10 gr	Pacote	30,00	2,53	76,00
056	Pernil	Kilograma	800,00	25,97	20.780,00
057	Pimentão Verde	Kilograma	30,00	6,90	207,00

Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

Declaro que aceitaremos todas as exigências do edital e de seus Anexos.

Local e Data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do Proponente



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

## **ANEXO II**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_**

### **Carta de credenciamento (Fora do envelope)**

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ para participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, efetuar lances verbais, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

\_\_\_\_(local)\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Empresa

**Carimbo da Empresa**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

## **ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art.7º, da Constituição Federal**

### **D E C L A R A Ç Ã O**

Declaramos, em atendimento ao previsto na licitação em epígrafe, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze), anos nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e Lei no 9.854/99.

\_\_\_\_(local)\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Empresa  
Carimbo da Empresa =



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

## **ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_**

### **Declaração de Pleno Atendimento (Fora do envelope)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial em epígrafe.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Loca e Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura, qualificação e Nº documento de identificação.  
(representante legal)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.094.771/0001-50  
Rua dos Andradas, 13 – Centro  
CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

## **ANEXO V**

### **MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO N. \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO DE LICITAÇÕES: Menor Preço por ITEM.**

**MUNICIPALIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**

**DETENTORA DA ATA: \_\_\_\_\_**

**OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar para as escolas, creches e pré-escolas municipais, qualificados e quantificados no Anexo II do presente edital.**

**A Prefeitura Municipal de Bias Fortes**, com endereço à Rua dos Andradas, 13, Centro, CNPJ 18.094.771/0001-50, isento de inscrição estadual, na cidade de Bias Fortes – MG, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. Fabrício José da Fonseca Almeida, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua José Ovídio de Oliveira nº 215, nesta cidade de Bias Fortes - MG no uso e gozo de suas atribuições e prerrogativas legais, designada simplesmente **PREFEITURA**; e a empresa ou pessoa física, situada na Rua\_\_\_\_\_, neste ato representado\_\_\_\_\_, a seguir denominada **DETENTORA DA ATA**, em conformidade com o processo licitatório nº\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, na modalidade Pregão Presencial nº\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, sob referência da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, demais legislações aplicáveis e condições fixadas neste edital, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA**

**1.1–** O presente contrato tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar para as escolas, creches e pré-escolas municipais, qualificados e quantificados no Anexo II do presente edital.

**1.2 –** O Contratado se compromete a fornecer à contratante o produto constante na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do Pregão Presencial nº\_\_\_\_/2020, em conformidade com as necessidades do contratante, e de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento.

**1.3 –** O Contratado fornecerá a mercadoria licitada, de acordo com as necessidades do comprador, de forma parcelada, após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente.

**1.4 –** Os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

fornecimento efetuado, será aplicada à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

**1.5** – O preço registrado será periodicamente confrontado, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado.

**1.6** – O Contratado deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Integram o presente contrato, independente de transcrição por serem de pleno conhecimento das partes, a proposta apresentada pelo contratado, os dados do edital e seus anexos.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

### **2.1 – São Condições Gerais deste contrato:**

**2.1.1** – Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios de Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, da Lei 8.666/93.

**2.1.2** – O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**2.1.3** – Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação da sanção, inclusive rescisão contratual.

**2.1.4** – Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

**2.1.5** – Este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução dos serviços.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **3.1 – A CONTRATANTE se obriga a:**

- Aplicar penalidades ao contratado, quando for o caso;
- Prestar toda e qualquer informação, solicitada pelo contratado, necessária à perfeita execução do contrato;
- Efetuar o pagamento ao contratado, após a confirmação dos produtos entregues;



## ***PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES***

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

- Notificar o contratado, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
- Fazer o recebimento dos produtos observando as exigências do edital;
- Fiscalizar a execução do contrato na forma exigida no edital;
- Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
- Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- Receber e conferir a especificação do objeto entregue.

### **3.2 - O CONTRATADO se obriga a:**

- Após a **emissão da ordem de compra o(s) produto(s) deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias;**
- Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
- Ter em seus estoques o quantitativo suficiente para atender às necessidades da Prefeitura;
- Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação correrão por conta do licitante vendedor;
- **Entregar os produtos deverão ter no mínimo 70% de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação, sendo somente aceitos os produtos que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado 30% (trinta por cento) de seu prazo de validade total, contando da data de sua fabricação;**
- Entregar produtos de boa qualidade, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e atenderem os padrões exigidos pelo mercado;
- Garantir a entrega dos produtos com pontualidade, na forma estabelecida neste instrumento;
- Garantir o cumprimento do contrato, compreendendo o especificado no edital;
- Providenciar a substituição de qualquer produto(s) que não atenda as especificações e as condições previstas neste edital, no prazo **de até 48 (quarenta e oito) horas;**
- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- O contratado é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Prefeitura ou para terceiros;
- O contratado é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da Prefeitura;
- Será rejeitado o(s) produto (s) fornecido(s) com especificações diferentes das constantes na Ordem de Compra e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na Proposta, devendo a sua substituição ocorrer imediatamente;
- Comunicar de forma imediata, ao MUNICÍPIO, qualquer alteração ocorrida no endereço, e/ou outras informações necessárias para a comunicação e o recebimento de correspondência;
- Manter a regularidade de seu cadastro junto a Secretaria de Educação e Setor de Compras;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

- Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados á CONTRATANTE ou a terceiros, durante o fornecimento dos produtos, inclusive pelos atos praticados pelo funcionário designado para o fornecimento ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.

## **CLÁUSULA QUARTA – PREÇO**

**4.1** – A despesa com a execução deste contrato é de **R\$**, conforme descrito no quadro de Apuração do Processo Licitatório – Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, anexos nos autos e a proposta apresentada pela licitante.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

1 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal, por processo legal, após a comprovação dos produtos licitados nas condições exigidas e após a apresentação do documento fiscal em até 30 (trinta) dias úteis seguintes ao mês de adimplemento do respectivo fornecimento dos produtos.

2 – Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

**5.1** – O Município e a Empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do art. 65 inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, por repactuação procedida de demonstração do aumento ou diminuição dos custos, que representem excessiva onerosidade, e atendam aos pressupostos legais do referido dispositivo.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA**

**6.1** – Os produtos serão entregues parceladamente, mediante as seguintes condições:

- a) As mercadorias deverão ser entregues no Pátio do Parque de Exposições da Prefeitura Municipal, em dia e horário pré-estabelecidos pela mesma.
- b) A mercadoria será conferida e pesada na presença do fornecedor;
- c) Caso haja desacordo não será aceita a mercadoria;
- d) O fornecedor será responsável pela entrega dos produtos;

**6.2** – Estas condições serão seguidas criteriosamente, para não prejudicar o objeto da licitação.



## ***PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES***

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

**6.3** – O abastecimento de todos os itens deverá ser efetuado no horário de 7 às 12 horas, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência, sob pena de responsabilização do(a) contratado(a).

**6.4** – A entrega dos produtos não implicará no reconhecimento de sua conformidade com o contrato, visto que, esta deverá ser examinada posteriormente.

**6.5** – A Prefeitura se reserva o direito de solicitar apenas parte do objeto licitado, mediante a necessidade.

**6.6** – **os produtos deverão ter no mínimo 70% de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação, sendo somente aceitos os produtos que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado 30% (trinta por cento) de seu prazo de validade total, contando da data de sua fabricação.**

**6.7** – A Prefeitura Municipal de Bias Fortes se reserva no direito de exigir do Licitante adjudicado a troca dos produtos licitados, mesmo com a validade dentro do prazo, quando apresentar qualquer tipo de dano que possa prejudicar o consumo.

**6.8** – O contratado deverá fornecer produtos de boa qualidade de modo a oferecer garantia e segurança em consonância com os padrões reconhecidos pelo mercado de consumo e pela Secretaria Municipal de Educação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA**

**7.1** – A Prefeitura Municipal de Bias Fortes se reserva no direito de exigir do Licitante adjudicado a garantia dos produtos licitados, que estes estejam dentro do prazo de validade, ficando o direito de devolver o objeto ou solicitar a troca dos mesmos.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** – A despesa decorrente da aquisição desta licitação ocorrerá por dotação específica do orçamento do Município.

### **CLÁUSULA NONA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

**9.1** – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 meses a contar da sua assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO**

**10.1** – O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1** – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar na execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multas aplicáveis e demais cominações legais.

**11.2** – Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Prefeitura poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

1) advertência;

2) multas;

3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**11.3** – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento previsto no item anterior:

**11.3.1**- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato;

**11.3.2** – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;

**11.3.3** – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

**11.3.4** – O recolhimento das multas referidas nos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 deverá ser feito por meio de guia própria, à Prefeitura de Bias Fortes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

**11.3.5** – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

**11.4** – As ocorrências havidas durante o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação serão registradas em ata,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos demais presentes.

**11.5** - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

**12.1** – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

**12.1.1** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo assegurados o contraditório, e a ampla defesa.

#### **A rescisão do contrato poderá ser:**

a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei no 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato.

b) amigável, por acordo entre as partes reduzidas, a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação vigente.

**12.2** – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DE ADMINISTRAÇÃO**

**13.1** – A contratada por este ato declara e reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

**14.1** – O presente instrumento deverá ser publicado pela CONTRATANTE em órgão oficial, ou seja, Publicação por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bias Fortes, conforme Lei nº1309, de 30 de Agosto de 2.006.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**15.1** – Na execução deste contrato e nos casos omissos aplicam-se as regras e princípios estabelecidos na Lei n. 8.666/93 com suas alterações, o Pregão Presencial nº. 030/2020, bem como a legislação em vigor que regulamenta o fornecimento e comercialização dos produtos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

**16.1** – Fica eleito o foro da Comarca de Bias Fortes, para. Dirimir as questões derivadas deste contrato.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Bias Fortes,

**Contratante**

**Contratada**

Testemunha:





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

### **ANEXO VI**

#### **Declaração de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte; (Envelope de Proposta);**

(Nome, razão social \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_), portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no item IX do Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº123/06.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

## ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1) OBJETO, QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

**Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar para as escolas, creches e pré-escolas municipais e EJA, qualificados e quantificados no Anexo II do presente edital.**

Nº Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
001	Abóbora Tipo Moranga - Abóbora Tipo Moranga (Cucurbita maxima, Duchesne), de primeira qualidade, casca firme e lisa, limpa e sem manchas ou perfurações, forma arredondada, achatada e em formato de gomos, tamanho variável de médio a grande, polpa firme com coloração alaranjado intenso, sem partes amolecidas, manchas e mofo	Kilograma	500,00	3,86	1.933,35
002	Abacaxi natura	Unidade	1.000,00	7,86	7.866,70
003	Achocolatado em pó de 400gr - ACHOCOLATADO, em pó, a base de: açúcar / cacau / maltodextrina / complexo vitamínico / sal / leite em pó integral, composição nutricional mínima (em 100g): 3g de proteína / 1,5g de lipídios / 92g de hidrato de carbono / 393 kcal, embalagem em pacote de polietileno. Pacote de 400gr	Pacote	800,00	3,7667	3.013,36
004	Açúcar Cristal, Pacote 5Kg - Açúcar Cristal de origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, apresentando-se sob forma de cristais irregulares de coloração clara e uniforme, com aspecto, cor e cheiro próprios e sabor doce, teor de sacarose mínimo de 99,3% parap, admitindo umidade máxima de 0,3% parap, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado primariamente em pacote plástico atóxico com 5Kg e secundariamente em fardos com 25 ou 30Kg validade mínima de 6 meses a partir da entrega.	Pacote	1.000,00	11,66	11.666,70
005	Alho Bulbo, Inteiriço, Nacional - Alho (Allium Sativum), Bulbo Inteiriço, nacional, de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas, firme e intacto.	Kilograma	300,00	21,00	6.300,00
006	Adoçante dietético embalagem de 100ml	UND	10,00	5,33	53,33
007	Amendoim tipo 1 - AMENDOIM, tipo 1, isento de sujidades , parasitas e larvas , com aspecto , odor e sabor próprio . Acondicionado em pacotes de 500 gr , com embalagem em plástico atóxico . Apresentando rótulo ,com data de validade	Embalagem	20,00	8,56	171,33
008	Arroz agulhinha tipo 1 5kg - ARROZ tipo 1 agulhinha, polido, longo, com umidade permitida em lei, Isento de Sujidades , Parasitas e Larvas ,com Aspecto Odor e Sabor Próprios , Acondicionado em pacote de 5 kg com Embalagem em Plástico Atóxico . Apresentando rótulo, procedência e prazo de validade	Embalagem	2.000,00	25,66	51.333,40
009	Amido de milho tipo 1 Acondicionado em pacotes de 1 KG , com embalagem em plástico atóxico , Apresentando rótulo,com data de validade	Unidade	20,00	7,7000	154,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

010	Azeite de Oliva em lata de 500 ml. O produto deverá ter as características de azeite 100% puro.	Unidade	30,00	16,93	508,00
011	Atuam enlatado ralado - embalagem 170 g, produto de primeira qualidade	Embalagem	100,00	7,16	716,67
012	Batata Baroa de 1º qualidade	Kilograma	400,00	9,90	3.960,00
013	Batata Inglesa - BATATA INGLESА in natura – de primeira, sem rama. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, fresca, compacta e firme . Sem lesões de origem mecânicas ou físicas , rachaduras e cortes . Isenta de sujidades , parasitas e larvas .	Kilograma	600,00	4,46	2.680,02
014	Café torrado e moído pacote de 500grs. Com selo ABIC. Constar na embalagem tabela de informação nutricional data de fabricação e validade mínima de 12 meses. Não conter glúten. Podendo ser embalado a vácuo ou não.	Pacote	200,00	9,73	1.946,66
015	Canela em pó 50g	Embalagem	20,00	3,90	78,00
016	Canjica Branca 500grs - CANJICA BRANCA Milho de canjica branca despeliculada , tipo1 , quilo, isenta de sujidades , parasitas e larvas , com aspecto , odor e sabor próprio .Acondicionada em pacote de 500 g , com embalagem em plástico atóxico . Apresentando rótulo , contendo data de validade.	Embalagem	60,00	2,70	162,00
017	Canjiquinha de milho amarelo 500grs - CANJIQUINHA Canjica amarela-milho de canjica amarela,despeliculada,tipo 1. Isenta de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, odor e sabor próprio. Acondicionada em pacote de 500g, com embalagem em plástico atóxico. Apresentando rótulo, contendo data de validade.	Embalagem	300,00	2,26	680,01
018	Carne Moída Bovina - Carne Bovina moída, cozida e congelada. Acondicionada em embalagens de 0,5 e 2,5 Kg. Acondicionada em embalagens transparentes de polietileno atóxica lacrada. Dotadas de rótulos constando lote, validade e SIF.	Kilograma	1.000,00	29,30	29.300,00
019	Brócolis Ramoso Tradicional	Kilograma	100,00	4,56	456,67
020	Cebola branca - CEBOLA Branca de cabeça – DE Primeira ; Compacta e Firme ; Sem Lesões de Origem Física ou Mecânica, Perfuração e Cortes ; Tamanho e Coloração Uniformes ; Devendo Ser Bem Desenvolvida; Isenta de Sujidades , Parasitas e Larvas .	Kilograma	300,00	4,26	1.280,01
021	Pacote de coco ralado, desidratado e parcialmente desengordurado, não acrescido de açúcar, pct. De 100 g.	Pacote	50,00	3,66	183,34
022	File de peito de frango Congelada - Coxa e Sobre-Coxa de Frango Congelada, sem Tempero: em perfeito estado higiênico-sanitário, livre de mistura de outros cortes de aves, livre de água adicionada à embalagem e em consistência perfeitamente congelada. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem original e lacrada com selo ou solda inviolável, respeitando a legislação vigente, em embalagem com peso líquido de 1 (um) ou 2 (dois) quilos, portando SIF, não sendo admitido violação da embalagem original. Rotulagem: Os dizeres de rotulagem devem atender a normatização específica em vigor, possuindo o selo do órgão de inspeção oficial, nome verdadeiro do produto segundo nomenclatura oficial, endereço completo do fabricante, peso líquido, rotulagem nutricional, conservação, datas de produção/lote e vencimento. Validade: a validade dos cortes fornecidos na entrega deverá estar até 1/3 (um terço) vencido ou 2/3 (dois terços) livres da data de fabricação.	Kilograma	800,00	15,16	12.133,36
023	Extrato de tomate 340grs - EXTRATO DE TOMATE- Simples concentrado, preparado com frutos maduros,escolhidos, sem pele e sementes . Isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso Conter adição de açúcar 1 % e 5% de cloreto de sódio, isento de sujidades,parasitas ,larvas e detritos animais e vegetais . Aparência-massa mole Cor-Vermelha cheiro e sabor-próprios.Ingredientes-tomate, sal e açúcar. O produto deverá estar de acordo com a resolução-CNNPA N° 12 DE 1978. A validade do produto deverá ser de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega, Embalagens de 340 gr , de material atóxico.	Embalagem	800,00	4,05	3.240,00
024	Farinha de Mandioca Branca - FARINHA DE MANDIOCA, seca, fina, tipo1, branca, isenta de sujidades, parasitas e	Kilograma	150,00	4,96	745,01



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

	larvas.Com aspecto,odor e sabor próprios. Acondicionado em pacote de 01 kg				
025	Farinha de trigo c/fermento - FARINHO DE TRIGO COM FERMENTO a base de: sal / fermento químico / pirofosfato de sódio, bicarbonato de sódio / fosfato. Pacote de 1 kg.	Kilograma	80,00	5,80	464,00
026	FEIJÃO preto, Tipo 1, Novo, Constituído de Grãos Inteiros e Sadios , Com a Umidade Permitida em Lei, Isento de Material Terroso , Sujidades e misturas de Outras Espécies, Acondicionado em Pacotes de 01 Kg com Embalagens em plástico Atóxico, rótulo , e datas de validade de no mínimo de 6 meses a partir da data da entrega	Kilograma	600,00	7,96	4.780,02
027	Fubã de Milho 1kg - FUBA de milho , tipo 1 refinado.Enriquecido com ferro e ácido fólico.Com a umidade permitida em lei. Isento de material terroso ,sujidades e misturas de outras espécies.Acondicionado em pacotes de 01 kg , em embalagem de plástico atóxico.	Kilograma	800,00	2,76	2.213,36
028	Fermento em Pó 250g	Frasco	10,00	6,06	60,67
029	Goiaba Vermelha	Kilograma	250,00	7,16	1.791,68
030	Iogurte bandeja 190gr - IOGURTE, UHT, sabores DIVERSOS, a base de: soro de leite em pó reconstituído / leite integral / açúcar / cacau em pó / sal / maltodextrina / estabilizantes / espessantes / minerais / vitaminas, composição nutricional mínima (100g): 16g de glicídios / 1,5g de proteínas / 3g de gorduras totais no máximo / valor calórico 92 kcal. Não serão aceitos produtos com embalagens estufadas, furadas, amassadas ou em condições anormais. Embalagens de 120 grs.	Unidade	100,00	3,50	350,00
031	Laranja in natura - LARANJA in natura –de primeira qualidade .Tamanho e coloração uniformes. Devendo ser bem desenvolvida, fresca, compacta e firme. Sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades , parasitas e larvas.	Kilograma	1.000,00	3,63	3.633,30
032	Leite em Pó Integral 400g - Leite em pó instantâneo integral, com porcentagem mínima de proteínas de 26%, sem adição de açúcar, com rendimento mínimo de 8 litros por quilograma de pó, embalagem com 400g	Unidade	2.000,00	13,23	26.466,60
033	Linguiça Frescal - Linguiça frescal tipo toscana, preparada com carne suína picada, não mista, toucinho e condimentos , não admitindo superfície úmida , pegajosa, partes flácidas ou de consistência anormal, isenta de sujidades e materiais estranhos as suas composições normais.Acondicionada em embalagens de 0,5 e 2,5 kg, dotadas de rótulos constando lote e validade.	Kilograma	500,00	29,30	14.650,00
034	Linguiça de frango - Linguiça preparada com carne de frango picada, e condimentos , não admitindo superfície úmida , pegajosa, partes flácidas ou de consistência anormal, isenta de sujidades e materiais estranhos as suas composições normais.Acondicionada em embalagens de 0,5 e 2,5 kg, dotadas de rótulos constando lote e validade.	Kilograma	300,00	25,30	7.590,00
035	Limão Tipo TAITI	Kilograma	800,00	6,2000	4.960,00
036	Maçã Fuji Nacional - Maçã Fuji Nacional: classe 180 (peso limite mínimo de 96g e máximo de 104g), categoria 2, em bom estado de conservação e maturação, sem grande variação de tamanho, sem mofo ou fermentação, odor estranho de qualquer natureza, em conformidade com a legislação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.Embalagem: O produto deverá estar acondicionado de acordo com a legislação vigente.	Kilograma	600,00	8,86	5.320,02
037	Macarrão Parafuso 1kg - MACARRÃO PARAFUSO: a matéria deverá ser de primeira qualidade, Com rendimento e qualidade nutricional semelhante ou melhor à marca Santa Amália . Formato tipo: Parafuso Embalagem primária: saco plástico transparente, atóxico e resistente, 01 Kg de peso líquido.	Kilograma	200,00	5,60	1.120,00
038	Macarrão tipo Espaguete 1kg - MACARRÃO ESPAGUETE : a matéria deverá ser de primeira qualidade , Com rendimento e qualidade nutricional semelhante ou melhor à marca Santa Amália . Formato tipo: espaguete Embalagem primária: saco plástico transparente, atóxico e resistente , 01 Kg de peso líquido	Kilograma	1.000,00	5,03	5.033,30
039	Mamão formosa, produto fresco e com grau de maturação intermediária tal que permita suportar manipulação e	Kilograma	150,00	4,26	640,01



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

	transporte. Deverá apresentar odor agradável e consistência firme. Não deverá apresentar perfurações (machucados), coloração não característica, sujidades e larvas, em conformidade com as especificações do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em saco trançado de plástico em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente.				
040	Manteiga pura com sal 200grs - cremosa, com sal. Isenta de ranço e mofos. Embalagem plástica, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento.	Embalagem	50,00	6,86	343,34
041	Maracujá in natura	Kilograma	100,00	10,73	1.073,33
042	Melancia Japonesa	unidade	40,00	29,96	1.198,67
043	Óleo de Soja Refinado - Óleo de Soja Refinado, isento de misturas de outros óleos, água ou outras matérias estranhas ao produto, ausência de sujidades, lavras ou parasitas e outros contaminadores biológicos.a) Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem primária tipo garrafa PET, com volume líquido de 900ml, constando as datas de fabricação e validade de forma legível.b) Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.c) Validade: prazo de validade de, no mínimo de 12 (doze) meses, sendo que na entrega do produto, a data de fabricação máxima deverá ser de 30 (trinta) dias.	Unidade	2.000,00	9,33	18.666,60
044	Ovos de Galinha Branco - OVOS DE GALINHA; Branco ; Extra ; Isento de sujidades , fungos e substancias tóxicas, acondicionado em embalagem apropriada,	Dúzia	500,00	5,00	2.500,00
045	Pão Doce Tipo Hot Dog - PÃO DOCE TIPO HOT DOG, produto obtido por processamento tecnológico adequado, da massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água, sal, gordura. O pão deve ser cortado na vertical (sentido do comprimento) e embalado individualmente. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O Embalados individualmente, em sacos plásticos de BOPP(Polipropileno bi-orientado) reacondicionados em pacotes plásticos comUni miolo deve ser leve com porosidade regular e coloração clara e uniforme Não apresentar odor de fermentação e de fumaça. A farinha de trigo empregada na confecção do pão deverá conter para cada 100g de farinha de trigo 4,2 miligramas de ferro e 150 miligramas de ácido fólico.embalagem de 500 gr	Embalagem	1.000,00	5,66	5.666,70
046	Sal Refinado, Iodado. - Sal refinado, iodado, apresentando cristais homogêneos, de coloração uniforme e com adição de iodato de potássio, conforme legislação específica. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em saco trançado de plástico em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente. Rotulagem: As embalagens deverão ser rotuladas de acordo com a legislação vigente. Validade: Prazo de validade de, no mínimo, 06 (seis) meses após a entrega	Kilograma	200,00	1,53	306,66
047	Tomate Extra A - Tomate Extra A, parcialmente maduro (sobre verde), firme, liso, de cor uniforme, sem manchas ou rachaduras, tamanho médio. Não serão aceitos os totalmente verdes ou muito maduros.Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em saco trançado de sisal ou plástico em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente.	Kilograma	400,00	6,2667	2.506,68
048	Trigo para Kibe, 500g	Embalagem	50,00	3,0667	153,34
049	Vinagre Maça	Embalagem	20,00	5,1667	103,33
050	Couve-Flor Classe 6 Categoria I	Kilograma	100,00	5,06	506,67
051	Mexerica Pokan.	Kilograma	150,00	3,96	595,01
052	Milho de Pipoca 500g	Pacote	50,00	2,86	143,34
053	Morango 1ª Qualidade	Caixa	100,00	18,66	1.866,67
054	Músculo Traseiro Bovino Resfriado	Kilograma	800,00	29,63	23.706,64
055	Orégano Embalagem 10 gr	Pacote	30,00	2,53	76,00
056	Pernil	Kilograma	800,00	25,97	20.780,00



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

057	Pimentão Verde	Kilograma	30,00	6,90	207,00
-----	----------------	-----------	-------	------	--------

**JUSTIFICATIVA:** Justificativa anexa à solicitação de abertura de processo licitatório.

**2 – Pedido de amostras:** Poderá ser solicitada amostra e nesse caso deverá ser entregue no paço municipal (Rua dos Andradas, 13 - Centro, Bias Fortes/MG), até 5 dias úteis após a data da licitação, uma amostra representativa dos itens para avaliação e aprovação pelo CAE (Conselho de Alimentação Escolar) e nutricionista responsável técnico. A amostra deverá ser correspondente ao produto que será entregue após a licitação, e deverá ser entregue pelo licitante vencedor.

**2.1** – A empresa que não entregar amostra ou que tenha sua(s) amostra(s) reprovada(s), mesmo que substituídas, estará automaticamente desclassificada quanto ao(s) respectivo(s) item(ns).

**2.2** – Deverá ser entregue juntamente com a amostra uma ficha constando a identificação completa do produto e da empresa (inclusive indicando telefone, e-mail e nome para contato), devidamente assinada pelo responsável, em duas vias, a qual servirá de recibo comprobatório da entrega da amostra.

**2.3** – A Secretaria Municipal de Educação elaborará ata da reunião de avaliação, relatando todo o procedimento, notadamente, apontando minuciosamente as razões da reprovação dos produtos, que será publicada no quadro de avisos da prefeitura. Será disponibilizada pelo Setor de Licitação cópia da ata a todas as empresas participantes que a requisitarem pessoalmente ou via e-mail nos endereços informados nesse edital.

As amostras não serão computadas no quantitativo dos produtos a serem entregues pelo licitante vencedor. Também não serão devolvidas, salvo se solicitas pela empresa no prazo de 48hs da publicação da avaliação, a qual será responsável pela retirada do produto no mesmo endereço indicado para entrega da amostra, às suas expensas.

### **3 - PRAZO DE ENTREGA E PRAZO DE TROCA:**

A entrega dos materiais deverá ser no local do pedido no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar do pedido.

Providenciar a substituição de qualquer produto(s) que não atenda as especificações e as condições previstas neste edital, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

### **4 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

#### **➤ DO MUNICÍPIO:**

- Aplicar ao fornecedor, penalidades quando for o caso;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

- Prestar toda e qualquer informação, solicitada pelo fornecedor, necessária à perfeita execução do contrato;
- Efetuar o pagamento ao fornecedor, após a confirmação dos produtos entregues;
- Notificar, por escrito, ao fornecedor da aplicação de qualquer sanção;
- Fazer o recebimento dos produtos observando as exigências do edital;
- Fiscalizar a execução do contrato na forma exigida no edital;
- Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
- Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- Receber e conferir a especificação do objeto entregue.

### ➤ **DO LICITANTE VENCEDOR:**

- Após a **emissão da ordem de compra o(s) produto(s) deverão ser entregues em até 5 dias corridos;**
  - Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
  - Ter em seus estoques o quantitativo suficiente para atender as necessidades da Prefeitura;
  - Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação correrão por conta do licitante vendedor;
  - **Entregar os produtos deverão ter no mínimo 70% de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação, sendo somente aceitos os produtos que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado 30% (trinta por cento) de seu prazo de validade total, contando da data de sua fabricação;**
- Entregar produtos de boa qualidade, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e atendam os padrões exigidos pelo mercado;
- Garantir a entrega dos produtos com pontualidade, na forma estabelecida neste instrumento;
  - Garantir o cumprimento do contrato, compreendendo o especificado no edital;
  - Providenciar a substituição de qualquer produto(s) que não atenda as especificações e as condições previstas neste edital, no prazo **de até 48 (quarenta e oito) horas;**
  - Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - O licitante vencedor é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Prefeitura ou para terceiros;
  - O licitante vencedor é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;
  - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da Prefeitura;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

- Será rejeitado o(s) produto (s) fornecido(s) com especificações diferentes das constantes na Ordem de Compra e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na Proposta, devendo a sua substituição ocorrer imediatamente;
- Comunicar de forma imediata, ao MUNICÍPIO, qualquer alteração ocorrida no endereço, e/ou outra informação julgada necessária à comunicação e envio/recebimento de correspondências;
- Manter a regularidade no cadastramento junto a Secretaria de Educação e Setor de Compras;
- Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados à CONTRATANTE ou a terceiros, durante o fornecimento dos produtos, inclusive pelos atos praticados pelo funcionário designado para o fornecimento ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.

## **5 - PRAZO DE GARANTIA:**

Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes e aqueles que apresentarem problemas serão rejeitados, sendo o fornecedor obrigado a substituí-los, **sem prejuízo para o Município**. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

## **6 - ADJUDICAÇÃO:**

Por ITEM.

## **7 - LOCAL DE ENTREGA:**

Prefeitura Municipal, localizado à Rua dos Andradas, nº 13, centro.

## **8 - UNIDADE FISCALIZADORA:**

Secretaria Municipal de Educação

Bias Fortes, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Secretária Municipal de Educação**

Aprovo o presente termo de referência em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Fabício José da Fonseca Almeida**